

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834632594

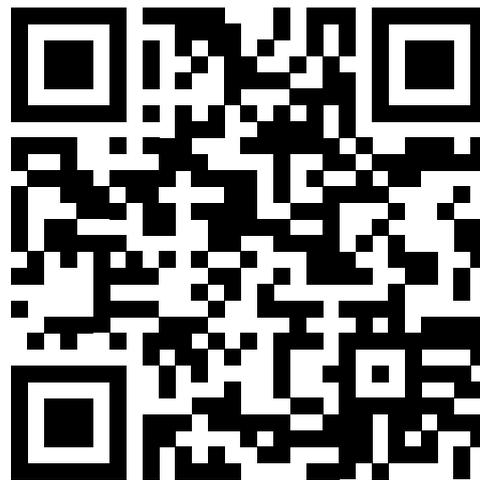
E-mail: administracao@itapecurumirim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485 -000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: ***.128.783-**

em 06/02/2023 19:06:08

IP com nº: 10.0.0.103

www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=453

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✚ RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO: 002/2023 - RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2023.
- ✚ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 002/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU MIRIM/MA.
- ✚ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 003/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAR O RECUPERAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTÁRIOS DA EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS, PARA O QUANTITATIVO DE 10 (DEZ) SERVIDORES, CON
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 024/2023 - EMPRESA R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DIETA ENTERAL E ORAL E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAP
- ✚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 061/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REFORMA DOS ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS E MICRO -ÔNIBUS QUE SÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
- ✚ RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO: 265/2022 - ARTES: MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM E A EMPRESA F. J ESTRELA DE CARVALHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECU

EDITAL

- ✚ SELETIVO: 001/2023 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM/MA -SEMED.



**SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO:
002/2023**

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.01.09.0002. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 09/01/2023. **Onde se Lê:** Valor Global: 160.840,00. **Leia-se:** 160.840,08. Permanecendo inalterado os demais termos publicados.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/02/2023 19:06:08 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=453



- LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 002/2023**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.23.0007**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU MIRIM/MA.

PODER: ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2.075 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 1500100200

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

AUTORIDADE RATIFICADORA: RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICADO PARA: S.T.E. SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 04.394.882/0001 -78.

ITAPECURU MIRIM/MA, 6 DE FEVEREIRO DE 2023.



**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO - LICITAÇÃO -
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 003/2023****EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.19.0010**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAR O RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS, PARA O QUANTITATIVO DE 10 (DEZ) SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES.

PODER: 02 - EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB. PAISAG., TRANSP., TRAN

PROJETO/ATIVIDADE: 04.128.0028.2082 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 1500000000 - RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

AUTORIDADE RATIFICADORA: LUCIANO DA SILVA NUNES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

RATIFICADO PARA: J S SOLUTIONS – ME, CNPJ: 42.256.905/0001-77.

ITAPECURU MIRIM/MA, 6 DE FEVEREIRO DE 2023.



- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.12.0015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral e componentes da assistência farmacêutica básica, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ **1.550.192,56 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)** DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023. Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde, Unid. Orçam: 1301 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: **10.301.0022.2056 – MANUT. DOS SERV DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB, Valor R\$ 217.114,00 (duzentos e dezessete mil e cento e quatorze reais),** Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1600000000 -transferência do SUS bloco de manutenção. Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde, Unid. Orçam: 1301 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: **10.303.00012.2076 – MANUT. DOS SERV DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA., Valor R\$ 1.010.418,56 (um milhão dez mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).** Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 1600000000 - transferência do SUS bloco de manutenção, Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde, Unid. Orçam: 1301 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: **10.302.0009.2084 – MANUT. DOS SERV DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, Valor R\$ 322.660,00 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos de sessenta reais).** Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1600000000 - transferência do SUS bloco de manutenção ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo, Secretário Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Gilliard de Araújo Silva - Representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 06 de fevereiro de 2023.



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 061/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.08.0011**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em reforma dos estofados dos bancos dos ônibus e micro -ônibus que são utilizados no transporte escolar da zona rural do Município de Itapecuru Mirim/MA.

A Secretária Municipal de Educação na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022 resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do Edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

- **SILVA LOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.740.751/0001-03, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, com valor global de R\$ 97.552,00 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Itapecuru Mirim/MA, 06 de fevereiro de 2023.

MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO: 265/2022

1º RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº265/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.08.0019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa F. J ESTRELA DE CARVALHO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru -Mirim/MA, em regime de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 80.738,65 (Oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH/UNID. ORÇAM: 04 01- Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e RH/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0012 2.006 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos. /ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 17.194,40/ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO/UNID. ORÇAM: 08 01 - Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 14.002,25/ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/UNID. ORÇAM: 02 01- Secretaria Municipal de Governo/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000Recursos não vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 12.222,40/ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/UNID. ORÇAM: 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito/PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.014 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR:R\$ 12.003,20/ORGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E MEIO AMBIENTE/UNID. ORÇAM: 21 01 - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR:R\$ 8.190,40/ORGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E MEIO AMBIENTE/UNID. ORÇAM: 21 01 - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR:R\$ 4.770,80/ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER/UNID. ORÇAM: 10 01- Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0056 2.106 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher./ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR:R\$ 4.776,00/ORGÃO: 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/UNID. ORÇAM: 26 01 - Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0044 2.092 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO:1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR:R\$ 3.899,20/ÓRGÃO: 24- ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E ARTICULAÇÃO POLÍTICA/UNID. ORÇAM: 24 01 - ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E ARTICULAÇÃO POLÍTICA PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0017 2.102- Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 3.680,00/ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes.p/CONTRATADA: Francisco José Estrela de Carvalho - Representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 11 de novembro de 2022.



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - EDITAL - SELETIVO: 001/2023

EDITAL Nº 01/2023, 06 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM/MA -SEMED.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, por intermédio da Secretária Municipal de Educação - **SEMED**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos VIII e IX do art. 37 da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal, torna pública os procedimentos e as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária e excepcional de pessoal para os cargos constantes no ANEXO I, para suprir a necessidade dos serviços públicos municipais prestados pelo município de Itapecuru -Mirim – MA, mediante as normas e condições contidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária excepcional para preenchimento de vagas autorizadas pela Lei Municipal, nos limites e quantitativos descritos neste edital, para ocupação imediata e para formação de cadastro reserva de profissionais para exercerem atividades na Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital Nº ___/2023, além de possíveis retificações, que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim. <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/>

1.3 A condução do seletivo ficará a cargo da empresa **EDUCAR EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.180.088/0001-21, sediada na Rua Vinte e Sete, nº 47, Bairro Cohatrac IV, São Luís - MA, CEP 65054-750;

1.4 Todas as datas previstas neste, relativas aos eventos deste Processo Seletivo, estão descritas no **ANEXO II**, que é o Cronograma Completo.

1.5 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o cargo correspondente para o qual deseja concorrer, conforme ANEXO I do presente edital, não podendo concorrer para mais de um cargo.

1.6 Os candidatos classificados serão investidos nos cargos públicos por contratação temporária no prazo de 06 (seis) meses, prazo esse que poderá ser prorrogado uma única vez, por **até** igual período.

1.7 Em caso de ausência ocasional de serviço, o contrato de trabalho decorrente deste seletivo poderá ser suspenso por até 45 dias, suspendendo-se igualmente a remuneração respectiva, sem que isso represente rescisão. Após retorno do contrato, o mesmo voltará a transcorrer pelo subsequente.

1.8 A suspensão aludida no item anterior poderá se dar em unidades escolares distintas, a depender da eventual necessidade, justificada por ato administrativo, a ser emitido pela Secretaria de Educação.

1.9 A jornada de trabalho para os cargos de professor poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a convivência e a necessidade da Secretaria Municipal de Itapecuru -Mirim – MA.

1.10 A carga horária de trabalho dos profissionais contratados através deste edital, fica estabelecida no **ANEXO I** do presente edital, acrescidos o tempo destinado ao planejamento e à formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru -Mirim – MA, estabelecido a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para os demais cargos.

1.11 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por ordem de classificação, de acordo com a necessidade e com os termos definidos neste Edital.

1.12 Os candidatos que forem classificados além das vagas ofertadas formarão o Cadastro de Reserva para os cargos em que está previsto a formação de Cadastro Reserva, no número de vagas definidas no presente Edital, não implicando, contudo, obrigatoriedade na sua convocação, compondo apenas mera expectativa de eventual contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim a faculdade de proceder à formalização das mesmas, obedecendo a ordem de classificação e o prazo de validade deste Edital, em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração.

1.13 A lotação de candidatos classificados para todos os cargos será em unidades da Secretaria Municipal de

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/02/2023 19:06:08 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=453



Educação, conforme **ANEXO I**, levando-se em consideração a ordem de classificação e a conveniência e necessidade da Administração Pública.

1.14 Serão oferecidas o total de 312 (trezentos e doze) vagas imediatas e 55 (cinquenta e cinco) vagas para cadastro de reserva, distribuídas no Anexo II, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA NO CARGO;

- 2.1 A contratação para a investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- 2.1.1 Ter nacionalidade brasileira.
 - 2.1.2 Estar em gozo dos direitos políticos.
 - 2.1.3 Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.
 - 2.1.4 Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - 2.1.5 Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas definidas legalmente e constantes no presente Edital.
 - 2.1.6 Comprovar com documentos originais e cópias autenticadas os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital para o exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir.
 - 2.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
 - 2.1.8 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
 - 2.1.9 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação temporária.
- 2.2 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, especialmente quanto à escolaridade exigida para o cargo ao qual concorreu.
- 2.3 O candidato que não comparecer à convocação para contratação e não entrar em exercício no cargo, para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (Leia descrição sintética das atribuições do cargo, conforme **ANEXO IV**).
- 3.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação exigida para todos os demais candidatos para a obtenção da classificação dentro do número de vagas.
- 3.3 Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital, conforme os **ANEXOS I**.
- 3.4 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
- 3.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
- 3.6 O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.7 As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos; por reprovação no Processo Seletivo Simplificado; ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 3.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa concessão de



qualquer tipo de benefício.

- 3.9 O candidato com deficiência ou não que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do ANEXO V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
- 3.10 A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do candidato requerente, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº ____/2023, Solicitação de Atendimento Diferenciado.
- 3.11 No **ANEXO IV** deste Edital, encontra-se o Requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial.

4.0 DAS VAGAS

- 4.1 O número de vagas para contratação excepcional e temporária, autorizadas pela Lei Municipal, constará no **ANEXO I**.
- 4.2 As inscrições para os cargos de Coordenadores Pedagógicos, Professores Auxiliares, Cuidador AEE, Professor de Libras, Professor de Braille, Intérprete de Libras, Monitor de Transporte Escolar, Professores Regulares não terão especificidade de local para lotação/atuação, pois visam atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino da zona rural e da zona urbana, devendo a lotação ocorrer em qualquer uma das unidades da Rede de Ensino do Município. Também serão lotados nessa Secretaria Municipal de Educação os candidatos classificados para atuação na Banda Escolar, Instrutor de Artes Maciais e Jogos, o Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Psicóloga e Bombeiro Civil.
- 4.3 O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo, sendo consideradas nulas, de pleno direito, inscrições que se encontrarem em caráter de duplicidade.
- 4.4 A jornada, a carga horária e o turno de trabalho, já especificados neste Edital, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

5.0 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado de forma Online, as inscrições ocorrerão nos dias **09, 10 e 11 de fevereiro de 2023, exclusivamente**, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br, com o preenchimento de todas as informações solicitadas na ficha de inscrição, a qual terá campo para a indicação e anexação dos documentos, currículo, cursos, títulos, experiência dos candidatos e escolha da área pretendida.
- 5.2 O candidato deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no **ANEXO I**.
- 5.3 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação os expedidos por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97);
- 5.4 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e preciso das informações;
- 5.5 O candidato poderá requerer sua inscrição por Procuração Particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.
- 5.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por outro meio não previsto neste Edital. Caso seja identificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, esta será cancelada;
- 5.7 Só será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, e em caso de duplicidade será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores;
- 5.8 A Comissão de Seleção deverá excluir do processo seletivo aquele que inserir dados incorretos ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.9 A SEMED não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores ou de qualquer natureza que impossibilitem a transferência dos dados;
- 5.10 A inscrição pressupõe anuência de todas as condições exigidas Edital, por isso o candidato deverá ler previamente e tomar ciência das normas que o regem, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 5.11 A relação dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será divulgada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, situada à Rua Senador Benedito Leite, S/N Centro, Itapecuru -Mirim – MA, no dia 13



de fevereiro de 2023.

5.12 A Taxa de Inscrição para todos os cargos será GRATUITA.

6.0 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de análise curricular e entrevista para os cargos de professores de todas as áreas e coordenadores pedagógicos, envolvendo conteúdos e conhecimentos das áreas de atuação profissional dos cargos constantes nos **ANEXOS I e II** e análise curricular para os demais cargos.

6.2 A entrevista dos profissionais ocorrerá entre os dias 07 a 10 de março de 2023, no horário das 13h:30min às 17h:30min. O local das entrevistas será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2023, no mural da Prefeitura Municipal e no site <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/>.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de entrevista e o comparecimento no horário determinado.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado da entrevista com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para início da mesma, munido do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação com foto, que apresentou no ato da inscrição.

6.5 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, com a homologação final e a Lista dos Candidatos Classificados para os cargos, acontecerá no dia 22 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no mural da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim – MA, assim como estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/>

7.0 DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será eliminado ou excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.2 Não comparecer ou comparecer tardiamente ao horário e local escolhidos para a entrevista.

7.3 Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

7.4 Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou ainda quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.

7.5 Apresentar ou fazer, em qualquer documento apresentado, declaração falsa ou incorreta.

7.6 Identificar-se com documento de identidade falso ou de outra pessoa.

7.7 Considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Entrevista/Análise Curricular, por cargo público, ficar além do limite do número de vagas previstas para contratação imediata e/ou para cadastro reserva, para o cargo ao qual está concorrendo, conforme previsto na Lei e estabelecido nos **ANEXOS I e II**, deste Edital.

7.8 Não apresentar o Documento de Identidade exigido. **O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará a entrevista.**

7.9 Não será permitido ao candidato realizar a entrevista em estado etílico (embriagado).

8.0 DA DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as publicações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, conforme cronograma, em anexo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhá-las;

9.0 REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado);

9.2 Gozo dos direitos políticos;

9.3 Quitação com as obrigações eleitorais;

9.4 Quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

9.5 Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

9.6 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/02/2023 19:06:08 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=453



- 9.7 Ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas;
- 9.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo;
- 9.9 Não ter sofrido penalidade incompatível com a investidura em cargo público;

10.0 REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO

10.1 COORDENADORES PEDAGÓGICOS

10.1.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), além especialização em gestão educacional ou similar ;

10.2 PROFESSORES AUXILIARES

10.2.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Magistério Normal Superior e/ou Pedagogia fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

10.3 PSICOPEDAGOGO

10.3.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Pedagogia ou Psicologia com especialização em psicopedagogia;

10.4 TERAPEUTA OCUPACIONAL

10.4.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Terapia Ocupacional

10.5 CUIDADOR AEE

10.5.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de Ensino Médio somados a qualquer comprovação de experiência na área;

10.6 PROFESSOR DE LIBRAS

10.6.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Pedagogia ou Letras e especialização em Libras;

10.7 PROFESSOR DE BRAILE

10.7.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Pedagogia ou Letras especialização em Braille;

10.8 INTÉRPRETE DE LIBRAS

10.8.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão do Ensino Médio e Curso de Aperfeiçoamento em Libras;

10.9 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

10.9.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso do Ensino Médio e/ou comprovação de curso/experiência na Área;

10.10 PROFESSOR

10.3.3 Educação Infantil – Magistério ou Licenciatura em Pedagogia;

10.3.4 Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Magistério ou Licenciatura em Pedagogia;

10.3.5 Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano:

- Língua Portuguesa – Licenciatura em Letras;
- Matemática - Licenciatura em Matemática;
- História – Licenciatura em História;
- Geografia – Licenciatura em Geografia;
- Ciências – Licenciatura em Ciências;
- Língua Inglesa – Licenciatura em Língua Inglesa;
- Educação Física – Licenciatura em Educação Física

1.2.1 Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Magistério ou Licenciatura em Pedagogia;

1.2.2 Pedagogo Multisseriado – Magistério ou Licenciatura em Pedagogia;

10.11 PROFESSOR DE FLAUTA DOCE

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/02/2023 19:06:08 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=453



10.11.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso do Ensino Médio e/ou comprovação de curso/experiência na Área;

10.12 PROFESSOR REGENTE PERCUSSÃO E COORDENAÇÃO

10.12.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso do Ensino Médio e/ou comprovação de curso/experiência na Área;

10.13 REGENTE MUSICAL PARA BANDA ESCOLAR

10.13.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso do Ensino Médio e/ou comprovação de curso/experiência na Área;

10.14 TÉCNICO INSTRUMENTISTA MUSICAL

10.14.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso do Ensino Médio e/ou comprovação de curso/experiência na Área;

10.15 INSTRUTOR DE GINÁSTICA RÍTMICA E BALLET

10.15.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso do Ensino Médio e/ou comprovação de curso/experiência na Área;

10.16 PROFESSOR DE DANÇA

10.16.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso do Ensino Médio e/ou comprovação de curso/experiência na Área;

10.17 INSTRUTOR DE CAPOEIRA

10.17.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso do Ensino Médio e Curso de Aperfeiçoamento e/ou experiência na Área;

10.18 INSTRUTOR DE KARATÊ

10.18.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso do Ensino Médio e Curso de Aperfeiçoamento e/ou experiência na Área;

10.19 INSTRUTOR DE JUDÔ

10.19.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso do Ensino Médio e Curso de Aperfeiçoamento e/ou experiência na Área;

10.20 ASSISTENTE SOCIAL

10.20.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), além de estar regularmente inscrito no respectivo Conselho de classe, comprovado mediante declaração;

10.21 BOMBEIRO CIVIL

10.21.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso do Ensino Médio e Curso de Qualificação e Formação de Bombeiro Civil;

10.22 PSICÓLOGO

10.22.1 Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), além de estar regularmente inscrito no respectivo Conselho de classe, comprovado mediante declaração;

11.0 DO LOCAL DE TRABALHO

11.1 Os candidatos aprovados poderão ser remanejados conforme necessidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação;

12.0 DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A participação dar-se-á com a efetivação inscrição, enquanto a análise da documentação comprobatória, para fins de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, correrá por conta da empresa contratada, **EDUCAR EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, sob supervisão da Comissão de Seleção estabelecida em Decreto, composta por servidores (as) vinculados à SEMED;

12.2 Havendo discordância quanto ao resultado, o candidato poderá interpor recurso, no prazo previsto no cronograma e em formulário específico, disponível neste edital;

12.3 A comprovação de tempo de experiência deverá corresponder aos meios previstos neste Edital, contendo ainda data de início e fim;



12.4 A comprovação da conclusão de curso de graduação e pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado), acrescido do histórico escolar expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

12.5 Serão aceitos também como comprovação de título a declaração/certificado emitidos por instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de especialista, mestre ou doutor, acompanhados do histórico escolar de conclusão, ou ainda o histórico escolar acompanhado da ata conclusiva de defesa de tese ou dissertação, sem ressalvas;

12.6 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

12.7 A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar até 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis, conforme necessidade.

13.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O Processo Seletivo será constituído de 02 (duas) etapas:

13.1.1 ETAPA I - AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

13.1.2 ETAPA II - ENTREVISTA, de caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI, deste Edital, aplicada somente aos candidatos classificados até 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas por cargo, com duração entre 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

13.1.3 A Banca Examinadora, **EDUCAR EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, durante a Etapa II, designará profissionais qualificados na área de concorrência do candidato, com o objetivo de verificar a sua capacidade técnica para o cargo;

14.0 DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final em cada Etapa.

14.2 ETAPA I – AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo III, deste Edital.

14.2.1 Na hipótese de empate na Etapa I, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- A. Títulos acadêmicos;
- B. Experiência profissional;
- C. Maior idade.

14.3 ETAPA II – ENTREVISTA. Serão classificados, na Etapa II, os candidatos que atingirem pontuação maior do que ou igual a 60% da pontuação máxima, atribuídos pela Banca Examinadora.

14.3.1 Os candidatos convocados para a Entrevista que não comparecerem serão desclassificados e havendo empate na Etapa II, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- A. Maior pontuação na entrevista;
- B. Maior pontuação por certificados de proficiência em língua inglesa;
- C. Maior tempo de serviço em escola de tempo integral;
- D. Maior número de pontos no item Experiência Profissional.

15.0 DOS RECURSOS

15.1 **ETAPA I – AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**



PROFISSIONAL DOCENTE.

- 15.1.1 Após o Resultado Preliminar, o candidato terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, sob pena de não conhecimento;
- 15.1.2 Não serão aceitos os documentos juntados tardiamente, quais deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, nem tampouco a alteração ou substituição;

15.2 **ETAPA II – ENTREVISTA**

- 15.2.1 O candidato que desejar interpor Recurso, após o Resultado Preliminar, terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, unicamente via Formulário de Recursos (Anexo IX) e entregue em envelope pardo, mediante um recibo assinado por um membro da Comissão do Seletivo, no local e horário que serão divulgados no dia da publicação do Resultado Preliminar da II Etapa. A resposta do Recurso interposto será enviada para o e-mail do candidato.
- 15.2.2 Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso por Etapa e não serão aceitos aqueles fora dos prazos e formas previstas neste Edital;
- 15.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 15.3.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
 - 15.3.2 Fora do prazo estabelecido.
 - 15.3.3 Fora da fase estabelecida
 - 15.3.4 Sem fundamentação lógica e consistente.
 - 15.3.5 Com argumentação idêntica a outros recursos.
 - 15.3.6 Contra terceiros.
 - 15.3.7 Recurso interposto em coletivo.
 - 15.3.8 Cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.4 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos por divulgação nos prazos estabelecidos no presente Edital, de acordo com o **ANEXO III**, em lista simples, que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 15.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.
- 15.6 Admitir-se-á em único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo.
- 15.7 Caso haja procedência do recurso interposto, poderá eventualmente ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.
- 15.8 O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julgue prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nomes dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão, sendo indeferido liminarmente aqueles que não estiverem devidamente fundamentados ou for interposto fora do prazo.
- 15.9 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- 15.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 15.11 Após a divulgação do resultado final, não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões da prova.

16.0 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 16.1 Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado;
- 16.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação exigida para todos os demais candidatos para a obtenção da classificação dentro do número de vagas.



16.3 Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital, previamente distribuídas para os cargos definidos no ANEXO II.

16.4 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível e atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

16.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior, terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

16.6 O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

16.7 As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos; por reprovação no Processo Seletivo Simplificado; ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos ao cargo a que se destinava, com estrita observância da ordem de classificação geral do cargo.

16.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.

16.9 O candidato com deficiência ou não que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo, exclusivamente, no ato da inscrição, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

17. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

17.1 Em cumprimento a Lei Estadual n°. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada especialidade;

17.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo constar essa informação no ato da inscrição, sendo vedada a apresentação da autodeclaração em momento posterior;

17.3 A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual n°. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital;

17.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ainda ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados, além de eventual apuração da responsabilidade penal;

17.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cota de negro, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo;

17.6 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota;

17.7 Na hipótese de insuficiência de candidatos negros aprovados dentro das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

17.8 Os candidatos classificados nas cotas de negros e deficientes poderão optar por uma das opções, com a consequentemente desistência da outra;

18. DA DESISTÊNCIA

18.1 O candidato classificado que desistir do certame deverá preencher e assinar o Termo de Desistência, cujo modelo segue em anexo (V);

18.2 No ato da convocação para qualquer etapa, o candidato que não se apresentar no local designado, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito), será considerado desistente, independentemente de notificação prévia;

19. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

19.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade.



- 19.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- 19.2.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, estabelecido no presente Edital.
- 19.2.2 Comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo, conforme indicado no **ANEXO I**.
- 19.2.3 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual e federal.
- 19.2.4 Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, inclusive os documentos que comprovem e atendam o requisito escolaridade.
- 19.2.5 Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargo/Função Pública. (**ANEXO IX**).
- 19.2.6 O candidato que, no Ato da Convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado e perderá a vaga para o qual foi classificado.
- 19.2.7 Os candidatos, que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foram aprovados no prazo do Edital de convocação, serão eliminados.
- 19.2.8 **Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação.**
- 19.2.9 Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados, servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no art. 37, inciso XVI, alíneas "a e b" da Constituição Federal a que título for.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 20.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município;

21. DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 A Administração Pública Municipal firmará contrato com os candidatos aprovados, classificados no número de vagas e convocados, pelo período determinado de 06 (seis) meses para todos os cargos, podendo esse período ser prorrogado, uma única vez, por **até** igual período.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato provisório de trabalho será extinto:

- a) Pelo término do prazo contratual.
- b) Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 15 (quinze) dias, sendo que para o Contratante observar-se-á a conveniência administrativa.
- c) Para os cargos de professor, pela não manutenção da turma por parte do Contratado com a quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da matrícula inicial.
- d) Pela inassiduidade habitual do contratado para o trabalho.
- e) Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
- f) Pela morte do contratado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade;
- 23.2 O candidato deverá manter atualizado os seus contatos, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de não fazer;
- 23.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou as etapas;



- 23.4 As atividades funcionais deverão ser desempenhadas na forma da Lei, e caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária para o qual foram contratados.
- 23.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é na cidade de Itapecuru Mirim/MA. Enquanto os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;

Itapecuru Mirim/MA, 06 de fevereiro de 2023.

Maria Nazaré Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

PERIODOS	ATIVIDADES
06/02/2023	Publicação do Edital
13 a 15/02/2023	Inscrições online
16/02/2023	Divulgação da lista de inscrições
17/02/2023	Recurso (caso não conste o candidato inscrito)
24/02/2023	Divulgação da lista definitiva de inscritos
27/02 a 07/03/2023	Análise Curricular
08/03/2023	Resultado Preliminar da ETAPA I
09 e 10/03/2023	Recursos contra resultado da ETAPA I
16/03/2023	Resultado Final da ETAPA I
17 a 21/03/2023	ETAPA II – ENTREVISTA
24/03/2023	Divulgação do resultado Preliminar da ETAPA II
27 e 28/03/2023	Recursos contra resultado da ETAPA II
30/03/2023	Divulgação do Resultado Final ETAPA II
04/04/2023	Homologação do resultado final

OBSERVAÇÃO:

Poderá haver mudanças no cronograma;
Qualquer alteração será disponibilizada previamente no site da prefeitura
<https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/>

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS, ESPECIFICAÇÕES E REMUNERAÇÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DISCIPLINA	SEDE		ZONA RURAL		CARGA HORÁRIA	VENCIMENT (VALORES BRUTOS)
			VAGA	Cadastro de Reserva	VAGA	Cadastro de Reserva		
1	Coordenadores Pedagógicos	-	09	-	07	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 2.210,2

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/02/2023 19:06:08 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=453



2	Professores auxiliares	-	24		30		20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.302,00
3	Psicopedagogo	-	01	01	-	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 2.600,00
4	Terapeuta Ocupacional	-	01	01	-	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 2.600,00
5	Cuidador AEE	-	19	-	11	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.302,00
6	Professor de Libras	-	01	01	-	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
7	Professor de Braille	-	01	-	-	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
8	Interprete de Libras	-	01	-	-	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
9	Monitor de Transporte Escolar	-	-	-	15	10	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 1.302,00
10	Professor da Educação Infantil	-	05	15	28	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
	Professor do 1º ao 5º ano – Ensino Fundamental	-	10	08	30	03	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
	Professor do 1º ao 5º ano – Ensino Fundamental	Polivalente	-	-	20	10	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
	Professor do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental	Polivalente	-	-	05	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
	Professor do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental	Lingua Portuguesa	01	01	17	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
	Professor do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental	Matematica	09	-	14	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
	Professor do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental	Historia	02	-	09	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
	Professor do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental	Geografia	03	-	07	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
	Professor do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental	Ciencias	01	-	04	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
	Professor do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental	Ingles	02	-	03	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
	Professor do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental	Educação Fisica	05	-	-	-	20 (vinte) horas/semanais	R\$ 1.922,80
	11	Professor de Flauta doce	-	01	-	--	-	40 (quarenta) horas/semanais
12	Professor Regente percussão e coordenação	-	01	01	-	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 1.922,80
13	Regente Musical para Banda Escolar	-	01	01	-	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 1.922,80
14	Técnico Instrumentalista Musical	-	01	01	-	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 1.922,80
15	Instrutor de Ginástica Rítmica e Ballet	-	01	-	-	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 1.922,80
16	Professor de Dança	-	01	-	-	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 1.922,80
17	Instrutor de Capoeira	-	01	-	-	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 1.922,80
18	Instrutor de Karatê	-	01	-	-	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 1.922,80
19	Instrutor de Judô	-	01	-	-	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 1.922,80
20	Assistente Social	-	02	1	-	-	30 (trinta) horas/semanais	R\$ 2.600,00
21	Psicóloga	-	02	1	-	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 2.600,00
22	Bombeiro Civil	-	04	-	-	-	40 (quarenta) horas/semanais	R\$ 1.730,00

ANEXO III

ETAPA I

PONTUAÇÃO. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/02/2023 19:06:08 - IP com n°: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=453



HABILITAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		QT. MÁX	PT. MÁX
	CARGO	COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO		
01	Professor	Diploma ou Certidão de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Diploma ou Certidão de Superior/bacharel completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a qual está concorrendo.	02	20
	Psicólogo	Diploma de Bacharel em Psicologia, área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente;	02	20
	Assistente Social	Diploma de Bacharel em Psicologia, área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente;	02	20
TITULAÇÃO				
	Doutorado em área da Educação ou de Formação.	Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou • Declaração original de conclusão, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias	01	20
	Mestrado em área da Educação ou Formação.	Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou • Declaração original de conclusão, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias.	01	15
	Especialista em área da Educação ou Formação.	Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou • Declaração original de conclusão, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias	01	10
Nota 1- A pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista não são a cumulativas, o maior título se sobrepõe aos outros de pontuação menor				

ANEXO III

**ETAPA I EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PT. MÁX
------	---------------	-------------	---------------	----------------	---------



	<p>Experiência Profissional Em Docência Nas Áreas Da Educação Básica.</p>	<p>1 Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último Contracheque.</p> <p>2- Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou Certidão emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado.</p> <p>3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho</p>	<p>Máximo 60 Meses = 5 anos</p>	<p>Sem experiência = o(zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses= 6pontos</p> <p>De 13 a 24 meses = 12pontos</p> <p>De 25 a 36 meses = 18pontos</p> <p>De 37 a 48 meses = 24pontos</p> <p>De 49 a 60 meses = 30pontos</p>	<p>30</p>
TOTAL					30
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR					100

ANEXO III

ETAPA I QUADRO DE NOTAS

Nota I. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós - graduação, será computado apenas um título, o de maior pontuação.

Nota II. Considerando a Pandemia da Covid -19, serão consideradas:

- a) Certidões de graduação vencidas até 18 (dezoito meses) após o prazo de validade;
- b) Declarações até 06 meses após a data da assinatura;
- c) Será aceita Declaração de graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta colar grau, em papel devidamente timbrado e assinado, eletronicamente ou manualmente, pelo responsável;
- d). Será aceita a declaração de pós-graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta receber o Certificado;

Nota III. É válida, para contagem de experiência profissional, certidão ou declaração em que deixa claro o cargo de professor/a, o início e término do tempo de serviço, assinada por Prefeito, Secretário de Administração ou Secretário de Educação Municipal ou responsável pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Nota IV. Será aceita, para fins de comprovação de experiência em magistério na Educação Básica, Declaração fornecida pelo Reitor ou Recursos Humanos da Instituição.



.....
Assinatura do candidato

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, declaro que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua, Av.)	
Numero	
Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone De Contato	
E-Mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas

Itapecuru Mirim/MA, de de 2023.

.....
Assinatura do declarante/candidato (a)

